

COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 1957/2022
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1817/2022

São Paulo, 20 de junho de 2022.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1817/2022**, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA**” conforme previsto no Memorial Descritivo (**ANEXO I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo.

1.2. Local prestação dos Serviços:

- 1.2.1. Avenida Doutor Arnaldo, 251 (São Paulo-SP);
- 1.2.2. Rua da Consolação, 2049 (São Paulo-SP);
- 1.2.3. Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 (Osasco-SP).

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 6 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: joao.gianso@icesp.org.br , cosvaldo.souza@hc.fm.usp.br , simone.mascharenhas@hc.fm.sp.br
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site www.icesp.org.br e por via eletrônica.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Cartão CNPJ.
- 4.2. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e vínculo trabalhista (**ANEXO III**).
- 4.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
- 4.4. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.
- 4.5. Deverá enviar o termo de cadastramento e declaração, devidamente assinada pelo procurador legal (**ANEXO IV**).

5. DA GARANTIA CONTRATUAL;

A empresa vencedora tem a opção de escolha, como segue:

- 5.1. Retenção de 5% sobre o valor a ser pago de acordo com a condições de pagamento, a ser restituída no término da vigência contratual. Caso acordo de prorrogação inicia-se novo ciclo de retenção;
- 5.2. Seguro Fiança: 5% sobre o total contratado;
- 5.3. Fiança Bancária: 5% sobre o total contratado.

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. Os interessados em participar desta “Concorrência” deverão comparecer na visita técnica que será realizada no ICESP na Av. Dr. Arnaldo, 251 no dia **19/07/2022 às 09:30 hr (horário de Brasília) (tolerância de 15 minutos)**, no seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 251. Procurar pela Sr. Osvaldo Souza – Gerente de Segurança (Ramal: 4707).
- 6.2. Será necessário trazer o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, (ANEXO II)** devidamente preenchido e a via original deverá ficar em poder do ICESP.
- 6.3. A visita técnica será realizada somente na unidade informada.
- 6.4. Serão desconsideradas propostas de proponentes que não estiverem realizado a visita técnica.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço – Preencher conforme modelo especificado no ANEXO A;
- g) Condição Pagamento (**mínimo de 60 ddl**);
- h) Prazo de validade da Proposta – 12 meses;
- i) Contrato de 12 meses;**
- j) Reajuste após os 12 meses, considerado o dissídio da categoria;
- k) Prazo de execução;
- l) A Contratação será pelo menor preço global.

7.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **28/07/2022, obedecendo aos seguintes critérios:**

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail joao.gianso@icesp.org.br, com as seguintes indicações:**

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº. 1817/2022 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA.

- b) Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente.

8.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

- 9.1. **Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar o menor preço, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.
- 9.2. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:
- 9.3. A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:
- 9.3.1. Menor prazo de entrega/ implantação;
- 9.3.2. Maior prazo de Condição de pagamento;
- 9.4. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

10. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

10.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência;
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadin;

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

10.2. Além das consultas previstas no item 9.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

11. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital (**ANEXO V**) e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;

- 12.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 12.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 12.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 12.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br).

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I – Memorial Descritivo

Especificação Técnica

ET_Seg_04_2022_Segurança Patrimonial_Vigilância

Área:	Segurança e Administração predial
--------------	-----------------------------------

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa, para a prestação de serviços especializado de Postos de Vigilância, para atender o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo situado na Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, Farmácia Ambulatorial situado na Rua da Consolação, 2049 Consolação, SP/SP e ICESP Osasco situado Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vila Yara – Osasco – SP.

As empresas de Segurança tal como definida na Lei 7.102/83, compreende as empresas especializadas autorizadas pelo Estado a prestarem serviços de “vigilância patrimonial”. Que por seu turno são autorizadas, Controladas e Fiscalizadas a suas Atividades da Segurança Privada pela PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 ICESP - SÃO PAULO E FARMACIA DA CONSOLAÇÃO

2.1.1 01 (um) Posto - Vigilantes Líderes 24 horas. Os profissionais devem possuir curso de formação de vigilante com reciclagem vigente;

2.1.2 01 (um) Posto - Vigilantes 12 (doze) horas Diurno (11h00 às 23h00). Os profissionais devem possuir curso de formação de vigilante com reciclagem vigente;

2.1.3 05 (cinco) Postos – Vigilantes 12 (doze) horas Diurno. Os profissionais devem possuir curso de formação de vigilante com reciclagem vigente;

2.1.4 13 (treze) Postos – Vigilantes 12 (doze) horas Diurno. Os profissionais devem possuir curso de formação de vigilante com reciclagem vigente;

2.1.5 12 (doze) Postos – Vigilantes 12 (doze) horas noturnas. Os profissionais devem possuir curso de formação de vigilante com reciclagem vigente;

2.1.6 01 (um) Posto – Supervisor de segurança diurno 44h semanais (escala 5x2). Os profissionais devem possuir curso de formação de vigilante com reciclagem vigente;

2.1.7 Todos os postos de Vigilância não podem ficar descobertos, a empresa contratada deverá fornecer coberturas de faltas, férias, licenças e nos horários de almoço e janta com postos de rendição.

2.2. ICESP - OSASCO

2.2.1 01 (um) Posto – Vigilantes 12 (doze) horas Diurno. Os profissionais devem possuir curso de formação de vigilante com reciclagem vigente;

2.2.2 01 (um) Posto – Vigilantes 12 (doze) horas noturnas. Os profissionais devem possuir curso de formação de vigilante com reciclagem vigente;

2.2.3 01 (um) Posto – Vigilantes 12 (doze) horas 5x2. Os profissionais devem possuir curso de formação de vigilante com reciclagem vigente;

3. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

- 3.1. 01 (um) sistema informatizado de coleta, registro e gerenciamento de desempenho dos serviços de segurança;**
- 3.2.** 05 (cinco) *smartphones* com acessórios para utilização de ronda para a coleta, registro e gerenciamento de desempenho dos serviços de segurança (Atualmente para o sistema funcionar adequadamente as especificações mínimas seriam: Android 12 /Processador 8 core 2.2 GHZ, 8 GB de Memória RAM, 128 GB de armazenamento e bateria igual ou superior a 5000 mAh). ;
- 3.3. 37 (trinta e sete) rádios comunicadores portáteis digital DMR** frequência de operação UHF, 4 Watts, 16 canais e duas teclas programáveis via software, classificação IP54
- 3.3.1.** Acompanhado de: 2 Baterias carregador rápido bivolt, antena flexível, clip de cinto ou estojo em couro com clip ou alça.
- 3.3.2.** 37 Fones de ouvidos D-Loop com PTT de Lapela;
- 3.3.3. Repetidor digital, padrão 19"** polegadas com 2U, operando em modo digital e/ou analógico, frequência de operação UHF potência de RF ajustável via software entre 1 e 45 Watts, fonte de alimentação bivolt, criptografia básica, possibilidade de duas comunicações simultâneas. Cobertura 100% da área de atendimento (prédios, áreas do contorno interno, sobressolo e solos).
- 3.3.4.** Acompanhado de cabo de alimentação, duplexador tipo mini com 6 cavidades, antenas 2x5/8 de onda, cabo coaxial RGC213 conectores e mão de obra de instalação.
- 3.4. 2 (dois) rádios digitais fixos**
16 Canais de Comunicação
Faixa de frequência UHF
40-45 W de potência de saída
Programação via software
suporte de fixação, 1 cabo de alimentação, fonte de alimentação, mike
- 3.4.1.** Acompanhado de cabo de alimentação, antena plano terra, cabo coaxial RGC58, conectores, mike remoto, suporte de fixação , fonte de alimentação
- 3.5.** 02 (dois) Ombrelones;
- 3.6.** 03 (três) Banqueta alta com encosto semi sentado ergonômico. Com encosto e apoio para pés (em conformidade NR 17).

4. UNIFORMES

- 4.1.** Supervisor de Segurança: traje social completo com identificação da empresa e crachá;
- 4.2.** Vigilante Líder: traje social completo com identificação da empresa e crachá;
- 4.3.** Vigilante: uniforme operacional padrão completo, com identificação da empresa e crachá;

5. Atribuições do Supervisor

- 5.1.** Liderar a equipe;
- 5.2.** Receber e entregar o serviço em plenas condições de operação, verificando a disponibilidade dos ativos, as condições físicas do ambiente;
- 5.3.** Manter o Gerente de Segurança permanentemente informado sobre o desenvolvimento das atividades de segurança patrimonial da instituição, relatando as ocorrências e solicitações recebidas em tempo hábil;
- 5.4.** Realizar ao menos 01 (uma) ronda diária por toda a edificação, com foco na prevenção de perdas e o gerenciamento de riscos em segurança patrimonial e predial;

- 5.5. Realizar ao menos 01 (uma) visita mensal nas unidades ambulatoriais de Osasco e Rua da Consolação, para analisar e relatar as condições de segurança desses locais;
- 5.6. Realizar a verificação diária (*check list*) do efetivo de vigilância patrimonial e bombeiros civis, relatando eventuais não conformidades e acompanhando a cobertura de postos descobertos junto à supervisão dos respectivos prestadores de serviços;
- 5.7. Elaborar o relatório diário de desenvolvimento do plantão e envia-lo ao Gerente de Segurança ICESP para validação;
- 5.8. Alimentar o sistema de gerenciamento de desempenho dos serviços de gerenciamento de riscos, prevenção de perdas e segurança patrimonial;
- 5.9. Acompanhar presencialmente os procedimentos críticos tais como, o transporte de “Paciente Privado de Liberdade”, transporte de valores, pousos e decolagens de aeronaves, visita de autoridades e visitantes ilustres, assim como intervenções da equipe de segurança patrimonial;
- 5.10. Atender por telefone e presencialmente os comunicados de ocorrências, apurando as circunstâncias em que ocorreram focando na recuperação de bens e identificação de autoria de delitos;
- 5.11. Atender os policiais militares, civis ou federais, assim como os agentes penitenciários e guardas civis municipais, quando estes forem identificados a serviço ou na condição de visitante, acompanhante ou paciente;
- 5.12. Acompanhar os prepostos da instituição ou dos prestadores de serviços a Delegacia de Polícia para comunicação de queixa crime ocorrido no ICESP;
- 5.13. Na ausência do Coordenador, assumir as suas atribuições em caráter temporário e extraordinário.

6. Atribuições do VIGILANTE

- 6.1. ***Realizar os procedimentos operacionais com postura, controlando o fluxo e garantindo a ordem e proteção de todos, em especial do paciente e seu acompanhante;***
- 6.2. Fazer rondas, assegurando-se de cobrir todas as áreas, inclusive áreas que não sejam as principais;
- 6.3. Executar os procedimentos de apoio ao acionamento de “código azul” ou “código amarelo”, relatando anormalidades ao Supervisor ou ao Coordenador;
- 6.4. Controlar o acesso, através de procedimentos de identificação e registro daqueles que acessam ao ICESP realizando apoio aos Pacientes e Acompanhantes;
- 6.5. Atendimento do sistema de comunicação de emergência (botão de pânico silencioso) e do alarme das unidades ambulatoriais de Osasco e da Farmácia Ambulatorial, conforme protocolo de segurança;
- 6.6. Solicitar a intervenção dos bombeiros civis nas áreas onde ocorrer alarme de incêndio ou por acionamento dos usuários das áreas;
- 6.7. Solicitar a intervenção do vigilante líder e do supervisor de vigilância patrimonial nos locais de ocorrência de segurança ou para acompanhar presencialmente os procedimentos críticos tais como, o transporte de “Paciente Privado de Liberdade”, transporte de valores, pousos e decolagens de aeronaves, visita de autoridades e visitantes ilustres, entre outros;
- 6.8. Realizar diariamente a verificação de disponibilidade dos recursos tecnológicos e materiais, assim como das condições físicas da central de monitoramento, relatando ao Supervisor ou mesmo ao Coordenador, as não conformidades identificadas;
- 6.9. Em postura ostensiva, estar atento nos locais onde estiver, para verificar e eliminar a chance de roubos, furtos, invasões, vandalismo e incêndios;

7. DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 7.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- 7.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da concorrência;**
- 7.2.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da concorrente;
- 7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- 7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balançam o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- 7.3.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva do cálculo apresentado pela concorrente, conforme demonstrativo – **ANEXO C.**
- 7.3.5. Comprovação, mediante capital integralizado no contrato social, ou balanço e/ou outras demonstrações financeiras contabilmente utilizadas, previstas em lei, de patrimônio líquido correspondente à, no mínimo, 2% (dois por cento), do valor estimado, pelo concorrente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos

Documentos de Habilitação e Proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da concorrência através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do concorrente e outros dados característicos e, a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7.4.1.1. Serão considerados compatíveis com o objeto desta concorrência os atestados ou somatórios de atestados (em qualquer número) comprobatórios de execução de atestados (em qualquer número) comprobatórios de execução, pela concorrente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global (expresso em posto/dia), conforme constante(s) no objeto desta concorrência.

7.4.2. Os interessados em participar desta concorrência deverão comparecer na visita técnica que será realizada exclusivamente no dia agendado (tolerância de 15 minutos) no seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 251 – 7º Andar (Procurar pelo Sr. Eosvaldo Alves de Souza, Gerente de Segurança). Nas referidas visitas serão permitidos, para cada concorrente, a participação de 2 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas concorrentes, citado na credencial; Nome. RG. CPF do credenciado, endereço da empresa e respectiva CNPJ.

Ao término das visitas técnicas, o ICESP emitirá o atestado, sendo obrigatório apresentá-lo na fase de habilitação da concorrência. Não será permitida nenhuma forma de registro de imagens dos postos e das unidades durante as visitas técnicas.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração subscrita por representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, atestando que:

7.5.1.1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

7.5.1.2. inexistente impedimento legal para concorrer ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; P. 3853/2015.DOC;

7.5.1.3. atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117, Constituição do Estado).

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer todos os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- 8.2.** Efetuar os pagamentos de salários e benefícios discriminados nos recibos de pagamentos (legíveis);
- 8.3.** As folgas trabalhadas devem ser em comum acordo (não pode efetuar dobra de plantão), e

- os valores devem ser o mesmo constante na convenção coletiva e discriminadas nos recibos de pagamentos (legíveis).
- 8.4. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR's), inclusive a capacitação de todos conforme NR-32, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato;
 - 8.5. Fornecer por escrito relatório mensal sobre os serviços prestados e acatar sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE;
 - 8.6. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
 - 8.7. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
 - 8.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
 - 8.9. Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional, moral e técnica, comprovados por meio dos documentos mencionados neste edital;
 - 8.10. Assegurar a designação de funcionários com mobilidade facilitada no acesso aos meios de transporte público, no trajeto de casa ao trabalho, evitando problemas no cumprimento dos horários de trabalho;
 - 8.11. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
 - 8.12. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
 - 8.13. Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
 - 8.14. Apresentar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
 - 8.15. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizou o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual e da Justiça Eleitoral de todos os profissionais que trabalharão nas instalações do CONTRATANTE;
 - 8.16. Efetuar a reposição da mão-de-obra, no prazo máximo de 1 (uma) hora, quando ocorrer ausência do profissional titular, independentemente da solicitação do CONTRATANTE, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
 - 8.17. Efetuar a cobertura de almoço e jantar nos postos para que não sejam prejudicadas as atividades do objeto desta contratação;
 - 8.18. Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

- 8.19. Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações do ICESP;
- 8.20. Atender, de forma imediata, aqui considerados no máximo de 2 (dois) dias úteis, as solicitações de substituições de profissionais, quando considerados inadequados para a prestação dos serviços, objeto deste edital;
- 8.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.22. Relatar ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 8.23. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 8.24. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos ao Instituto do Câncer, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993
- 8.25. Entregar mensalmente a Gerência de Segurança, a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato;
- 8.26. Efetuar a fiscalização diária da frequência de ponto dos empregados, a fim de comprovar o pleno atendimento da escala de serviço, controlando com rigor seus empregados, repondo qualquer ausência por outro profissional de igual nível;
- 8.27. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 8.28. Fornecer obrigatoriamente vale transporte, vale alimentação e vale refeição aos seus empregados, antecipadamente, envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a legislação vigente e convenção ou dissídio coletivo de Trabalho da categoria;
- 8.29. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.30. A fiscalização se reportará ao Supervisor de Segurança, que será o preposto da CONTRATADA para organizar e coordenar os serviços sob a sua responsabilidade;
- 8.31. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 8.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.33. Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, etc.) necessário para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço;
- 8.34. Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.35. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive ao cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE;
- 8.36. Instruir ao seu Supervisor de Segurança quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.37. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;

- 8.38. Orientar os funcionários de rendição, nas eventuais substituições devido a férias, atestados médicos, etc., sobre todas as restrições existentes no posto;
- 8.39. Guardar sigilo total e não divulgar sob nenhuma hipótese, informações, documentos, papéis e assuntos reservados ou confidenciais da Instituição de que tenha conhecimento, mesmo por via indireta, em razão do cargo ou função;
- 8.40. Ter devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;
- 8.41. Procurar, em caso de dificuldade, a orientação do Responsável pelo Contrato no ICESP repassando-lhe o problema;
- 8.42. Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência dentro das dependências do CONTRATANTE;
- 8.43. Fornecer mensalmente cópia da folha de pagamento constando cada trabalhador locado em suas dependências; cópia da guia de recolhimento e pagamento do INSS e do FGTS individualizada dos trabalhadores locados em suas dependências, cópia dos recibos de entrega do vale-transporte, vale-alimentação ou vale-refeição, uniforme e outros benefícios sociais estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; cópia dos pagamentos de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram locados em suas dependências, prestando serviços pela empresa prestadora dos serviços; certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS e Receita Federal do Brasil;
- 8.44. Disponibilizar os cursos de NR 32.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, mediante um representante designado pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. Fiscalizar o controle de assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA;
- 9.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;
- 9.6. Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- 9.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 9.8. Exigir a cópia das fichas de registro dos trabalhadores, e seus documentos comprobatórios dos cursos e registros das categorias e, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de salário, vale transporte e demais benefícios devidos aos empregados, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- 9.9. Disponibilizar a Integração Institucional de novos funcionários;
- 9.10. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 9.11. Destinar local para guardar materiais, equipamentos, ferramentas.
- 9.12. A Administração do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP, na qualidade de gerenciador da operação e manutenção deste Instituto firma o seguinte:
 - 9.12.1. A Gerencia de Segurança do ICESP reserva-se o direito de interromper imediatamente qualquer trabalho nos casos em que a empresa contratada ou o prestador de serviço deixe de cumprir qualquer uma das Regras Internas aqui

estabelecidas ou se a sua atividade venha a afetar adversamente o andamento das atividades internas do ICESP.

- 9.12.2. Promover reuniões mensais de avaliação de desempenho dos serviços prestados no período anterior ao mês vigente.

10. SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES

- 10.1. A Administração do ICESP irá cobrar a identificação dos prestadores de serviços/empresas contratadas, por meio da apresentação dos crachás funcionais;
- 10.2. No caso de ausência do crachá, o prestador de serviço deverá apresentar um documento com foto na central de expedição do ICESP para retirar um crachá de provisório, com prévia autorização de seu Coordenador e do responsável designado pelo ICESP para esta atividade;
- 10.3. Nenhum equipamento ou material deve ser removido da propriedade sem a nota fiscal ou documento de Guia de Saída autorizada e emitida pela Administração do ICESP. Nesta autorização deverá constar a descrição detalhada do equipamento ou material a ser removido da propriedade e conter assinatura do responsável ICESP;
- 10.4. A Empresa contratada ou o prestador de serviço é responsável pelo integral atendimento à legislação de segurança do trabalho, fornecendo para seus funcionários, e verificando se estão sendo utilizados, todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual - EPI - e EPC's - Equipamentos de Proteção Coletivos - necessários à execução dos serviços, bem como uniformes adequados para as funções exercidas;
- 10.5. A Empresa contratada é responsável por qualquer acidente ou sinistro que venha ocorrer durante o transporte dos bens patrimoniais da Instituição;
- 10.6. A Empresa Contratada é responsável por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente a contratante, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.7. A Empresa contratada ou o Prestador de Serviço deverá informar imediatamente à Administração do ICESP a ocorrência de qualquer acidente de trabalho, com como quaisquer outros fatos extraordinários tais como: quebra de vidros, quebra de equipamentos, problemas com elevadores, etc., nas dependências do edifício;
- 10.8. É esperado que todos os funcionários da empresa contratada a obedeça às regras e regulamentos da propriedade. A empresa contratada será responsável por todas as atividades de seus funcionários em qualquer área dentro a propriedade.

11. REGRAS GERAIS DE CONDUTA PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS CONTRATADAS

11.1. Os funcionários da empresa contratada deverão ser devidamente orientados pelo seu responsável com relação aos seguintes pontos:

- a. Ser cortês e prestativo por todo o tempo;
- b. Usar o telefone somente para casos relacionados ao serviço em execução;
- c. Trocar de roupa somente nos vestiários próprios e determinados;
- d. Utilizar refeitório próprio determinado;
- e. Utilizar uniforme determinado para o trabalho;
- f. Nunca utilizar chinelos, bermudas ou roupas transparentes para acessar as dependências do ICESP;
- g. Proibido o uso de adornos em áreas assistenciais;
- h. Utilizar crachá de identificação em lugar visível;
- i. Não fumar ou comer nas áreas de escritórios bem como nas áreas de circulação e praças do edifício; utilizar somente os locais determinados;

- j. Não portar armas de espécie nenhuma;
- k. Não se apresentar embriagado ou sob efeito de substâncias entorpecentes total ou parcialmente.

12. Multa/SLA

- 12.1. Cobertura de falta ou atraso do profissional: A Empresa terá até 2 horas para cobrir postos que houver falta;
- 12.2. Conforme o item 2.1.7 o serviço deverá ocorrer em horários ininterruptos, cabendo à contratada cobrir faltas, férias, licenças e horários de almoço com postos de rendição;

Indicador	Meta	Multa SLA (incide sobre o valor mensal do contrato do mês subsequente)
Taxa de rotatividade	Menor que 10%	11% a 15% - desconto de 1% 16% a 20% - desconto de 2% Acima de 21% desconto de 15%
Taxa de reclamação do cliente	Menor que 1%	Maior que 2% - desconto de 2%
Desempenho profissional (Nº de inconformidades)	*Leve: 02 *Média: 01 *Grave :0	Leve e Média 2 a 5 - descontos 1% Acima de 5 – desconto de 2% Grave: 1 a 5- desconto de 5% Acima de 5 – desconto de 10%

13. Indicador de serviço:

Taxa de rotatividade de funcionários: $\frac{\text{N}^\circ \text{ de admissões} + \text{n}^\circ \text{ de demissões}}{\text{N}^\circ \text{ total de funcionários}} \times 100$

Taxa de reclamações do cliente (Ouvidoria): $\frac{\text{N}^\circ \text{ de reclamações}}{\text{N}^\circ \text{ total de clientes atendidos}} \times 100$

Desempenho Profissional: Cumprimento de atividades, cobertura de 100% dos postos, envio do relatório diário, relatório de indicadores bimestral (documento e reunião) cumprimento de horário, qualificação, atendimento ao público, postura, uniforme, identificação e delito.

*Leve: cumprimento de horário, uso do uniforme.

*Média: Cumprimento de atividades, cobertura de 100% dos postos, qualificação e reciclagem, atendimento ao público e envio do relatório diário.

*Grave: falta de postura e ética profissional, delito e relatório bimestral (documento e reunião).

Anexo A - DOS PREÇOS PROPOSTOS

Item	Descrição	Nº de postos	Dias trabalhados	Preço unitário (R\$) Postos/Dia	Total (12 meses)	
	Regime	Escala	(1)	(2)	(3)	4 = (1)x(2)x(3)
1	Desarmado	Posto de Supervisor de Segurança – Folguista (das 08h às 17h48) ICESP CENTRAL	1			
2	Desarmado	Porto de Vigilante Líder (24h) 12X36 ICESP CENTRAL	1			
3	Desarmado	Postos de Vigilante 12 horas diurno (das 7h00 às 19h00) 5x2 segunda à sexta-feira. ICESP CENTRAL	5			
4	Desarmado	Posto de Vigilante 12 horas diurno/noturno (das 11h às 23h00) 5x2 segunda à sexta-feira ICESP CENTRAL	1			
5	Desarmado	Postos de Vigilante 12 horas diurno (das 7h00 às 19h00) 12X36 ICESP CENTRAL	13			
6	Desarmado	Postos Vigilante 12 horas noturno (das 7h00 às 19h00) 12X36 - ICESP CENTRAL	12			
7	Desarmado	Posto Vigilante 12 horas diurno (das 7h00 às 19h00) 12x36 - ICESP OSASCO	1			
8	Desarmado	Posto Vigilante 12 horas noturno (das 7h00 às 19h00) 12X 36 – ICESP OSASCO	1			
9	Desarmado	Posto Vigilante 12 horas diurno (das 7h00 às 19h00) 5x2 segunda à sexta-feira – ICESP OSASCO	1			

10		<ul style="list-style-type: none"> • 37 Rádios comunicadores portáteis digital DMR frequência de operação UHF, 4 Watts, 16 canais e duas teclas programáveis via software, classificação IP54. Acompanhado de: 2 Baterias carregador rápido bivolt, antena flexível, clip de cinto ou estojo em couro com clip ou alça. • 37 fones de ouvidos • Repetidor digital, padrão 19" • 2 (dois) rádios dig2 (dois) rádios digitais fixos 	39			
11		Aparelhos celulares para rondas (Atualmente para o sistema funcionar adequadamente as especificações mínimas seriam: Android 12 /Processador 8 core 2.2 GHZ, 8 GB de Memória RAM, 128 GB de armazenamento e bateria igual ou superior a 5000 mAh).	05			
12		Ombrelône (é facultado o logo da empresa vencedora do certame).	02			
13		Banqueta alta com encosto semi sentado ergonômico. Com encosto e apoio para pés (em conformidade NR 17).	03			
Total:						

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO DE CADA EMPRESA DO CONSÓRCIO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa concorrente)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da concorrência do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,de de 20....

Representante Legal ou Procurador

ANEXO C

ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ATRAVÉS DE ÍNDICES, COM DADOS OBTIDOS DO BALANÇO APRESENTADO, DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE CADA EMPRESA DO CONSÓRCIO).

A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante apuração dos seguintes de indicadores contábeis:

- a) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:
 $QLC = AC/PC$ que deverá ser maior ou igual a 1 (um).

ou

- b) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:
 $QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, que deverá ser maior ou igual a 1 (um).

e

- c) Grau de endividamento total (ET), assim composto:
 $ET = (PC + ELP) / AT$, que deverá ser menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco).

ou

- d) Quociente de composição do endividamento (QCE), assim composto:
 $QCE = PC / (PC + ELP)$, que deverá ser menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco).

Observação:

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável a longo prazo;
- ELP é o Exigível a longo prazo;
- AT é o Ativo total.

ANEXO II

Atestado de Visita Técnica

Eu _____,
representante da empresa _____, portador do
RG n.º _____, declaro ter conhecimento dos Locais onde serão **Prestados os
serviços de VIGILÂNCIA**, para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, e que já
tomei conhecimento de todas as dificuldades e interferências dos locais.

São Paulo, __ / __ / 2022

Representante da Empresa

Representante do ICESP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro que nenhum dos sócios da empresa mantém vínculo ativo com a Fundação Faculdade de Medicina - FFM, ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina - HCFMUSP.

Declaro que nenhum dos sócios manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74).

Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2022

São Paulo..... de de 20xx.

Representante Legal
Identificação

ANEXO IV

TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO

A empresa declarante, está ciente de que o presente Termo de Cadastramento e Declaração são partes integrantes do processo de contratação a ser firmado com a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 56.577.059/0006-06.

A empresa declarante está CIENTE de que qualquer inverdade nele contida, resultará em interrupção do processo de contratação ou imediata rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, respondendo a declarante, judicialmente por eventuais danos causados a CONTRATANTE.

O Termo de Cadastramento representa os esforços da FFM no combate a procedimentos irregulares e ilegais, conforme Política Corporativa de combate a Condutas Antiéticas, Anticorrupção e Antissuborno, no âmbito de sua atuação.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E DECLARAÇÃO – DUE DILLIGENCE

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, CEP _____, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por sua matriz e filiais, neste ato representada por seu sócio _____, Cargo _____, CPF/MF _____, RG _____ e _____, CPF/MF _____, RG _____, ambos com endereço na Rua _____, CEP _____, DECLARA:

Dados necessários para o cadastramento de Fornecedores:

1. Data:	
2. Contato na FFM:	
3. Inscrição Estadual:	
4. Inscrição Municipal:	
5. Telefones de contato:	
6. Endereço eletrônico:	
7. E-mail de contato:	
8. Nome do Banco:	
9. Número da Agência:	
10. Número da Conta Corrente:	
11. Nome dos Acionistas/Sócios Credenciado:	<p>Nome: _____ RG: _____</p> <p>Nome: _____ RG: _____</p>

12. Cópia do contrato social juntamente com a última alteração:	
13. Cópia da procuração quando a empresa for representada por não sócio administrador.	
14. Responder ao questionário abaixo:	

QUESTIONÁRIO

1 – Possui capacidade técnica para execução integral dos serviços contratados?

2 – Informe o nome de outros clientes nos quais prestou serviços similares.

3 – Descreva as atividades de sua empresa.

4 – Algum sócio ou administrador possui vínculo empregatício com a FFM? Em caso positivo, descreva o cargo e local da prestação de serviços.

5 – Algum sócio o administrador, nos últimos 3 (três) anos foi funcionário público, político ou ocupante de cargo de confiança ou possui vínculo jurídico, político, celetista ou estatutário no Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, descreva qual a função, o órgão público e local da atuação.

6 – Algum sócio ou administrador concorre a cargo público (seja por concurso ou político)? Em caso positivo, qual a entidade ou cargo público que concorre?

7 – Algum sócio ou administrador é cônjuge ou vive em união estável, é neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a) ou sobrinho(a), de algum funcionário público do Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, informe o grau de parentesco, a entidade e o local da prestação de serviços do parente.

Em nome de _____ (empresa credenciada), DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e corretas.

Local, __ data __

Nome legível:

RG:

Cargo:

Assinatura:

ANEXO V – Minuta de Contrato:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06, com inscrição Municipal n.º 3.900.966-1, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar Contrato de Prestação de Serviços, consoante as cláusulas e condições a seguir pactuadas, que as partes mutuamente concordam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, ICESP, sito na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jd. América, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Anexo I que passa a fazer parte indissociável deste instrumento.

Parágrafo Único: Dentre os serviços previstos no objeto contratual estão incluídos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços de manutenção contratados é de **xx** (**xxxxx**) meses, contados a partir do dia **xx/xx/xxxx**, tendo como prazo final a data **xx/xx/xxxx**, podendo ser automaticamente prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Materiais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor fixo e irrevogável pactuado para a execução dos serviços ora contratados é de **R\$** **XXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), a ser pago em **xx** (**xxxx**) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor individual de **R\$** **XXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em **xx** (**xxxxx**) dias DDL da apresentação da Nota Fiscal no Departamento **XXXXXXXXXXXX** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil;
- c) Aquisição de todos os materiais e instalações necessárias, inclusive provisórias;
- d) Seguro total contra fogo, acidentes e danos;

- e) Transporte interno e externo de materiais e máquinas;
- f) Despesas para organização e desenvolvimento, até a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços será reajustado após o 12º mês, com base na variação do índice acumulado **IPC/Fipe**, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO IMPOSTO MUNICIPAL

Para fins de cumprimento da legislação do Município de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a inscrição em cadastro municipal, independentemente da localização de seu estabelecimento, conforme determina o artigo 1º do Decreto 46.598/2005.

Parágrafo Único: Na ausência de aludida comprovação, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devendo reter na Fonte o seu valor, nos termos do artigo 2º do Decreto 46.598/2005.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** os valores conforme estabelecido, obedecendo ao cronograma de pagamento previsto;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer apoio e suporte, se necessário, para plena realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e no Anexo I, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente à proposta;
- b) Usar mão-de-obra qualificada na execução dos trabalhos;
- c) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente, excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- d) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas,

aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos nos termos da Cláusula Décima Quinta;

- e) Cumprir a legislação pertinente, assegurando total legalidade no uso dos produtos e serviços utilizados;
- f) A **CONTRATADA** declara ser a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais/Estaduais/Federais, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
- g) Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos decorrentes da relação laboral;
- h) Não ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipulados neste contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará os contraentes à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, em especial as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão imediata do presente.

Parágrafo Segundo: O valor das multas poderá ser cobrado através de compensação sobre os valores vencidos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- d) Na interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não;
- e) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;
- f) Inobservância dos prazos para pagamento das faturas.

Parágrafo Primeiro: Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas desde que notificada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo dissonância entre o Anexo I e o presente instrumento contratual, fica estabelecido que permanecerão os termos contidos no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ENFRENTAMENTO A COVID-19

A **CONTRATADA** declara que segue todos os protocolos médicos e científicos emanados da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde do Brasil, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, e seguirá as seguintes recomendações:

- a. adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.);
- b. promover campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA, ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

A **CONTRATADA** declara estar ciente das normas legais e éticas de anticorrupção e antissuborno, sob as penas da lei, e que nenhum de seus sócios, diretores ou administradores possuem vinculação estatutária ou empregatícia com a **CONTRATANTE** ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a não praticar, e a tomar medidas para impedir que seus representantes legais ou por terceiros a ele relacionados, se abstenha da prática de qualquer ato de suborno, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, ou qualquer outro ato que possa ser caracterizado subornos ou propinas, ou ainda, prometer vantagens para garantir negócios com os representantes da **CONTRATANTE** ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** assume sua postura de repúdio ao trabalho infantil e utilização de mão de obra escrava, em qualquer uma de suas fases da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** reforça o seu compromisso com a ética e seus valores de respeito às normas legais, em especial, à legislação previdenciária e trabalhista.

Parágrafo Quarto: As partes, cada um por si, e por seus diretores, executivos, gerentes, militares, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto: Nenhum partícipe nem qualquer de seus diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

Parágrafo Sexto: As Partes se comprometem, ainda, a: (i) agir dentro das leis e regulamentos aplicáveis e obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios conjuntos, incluindo, mas não se limitando, a evitar relações, contatos e/ou parcerias comerciais com quaisquer agentes que por qualquer meio sabidamente participem ou tenham participado em atividades ilícitas, de qualquer espécie; (ii) possuir todas as autorizações e licenças para operar seu negócio da forma como atualmente é operado e manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as aprovações, permissões, registros e autorizações governamentais ou não governamentais exigidos para a consecução dos objetivos deste Contrato, sem quaisquer restrições ou condições; (iii) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público no exercício de seu ofício; (iv) não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os termos, expressões e definições utilizados neste documento são baseados nas definições previstas na legislação aplicável, em especial na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), quando em vigor. Neste sentido, ainda que um termo aqui utilizado não seja expressamente definido neste documento, ele deverá ser lido e interpretado de acordo com a referida legislação aplicável, no singular e no plural, nos gêneros masculino e feminino, iniciados ou não com letra maiúscula, conforme o caso:

- i. “Controlador(a)”: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais. Para os fins deste Contrato, o Controlador também poderá ser denominado “Contratante”;
- ii. “Operador(a)”: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador. Para os fins deste Contrato, o Operador também poderá ser denominado “Contratado”;
- iii. “Legislação”: significa toda legislação aplicável às atividades de tratamento de dados pessoais, no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a, a Constituição Federal Brasileira, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e esta, quando em vigor, e todas as alterações decorrentes;
- iv. “Titular”: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, que utiliza os serviços fornecidos pelo Controlador e/ou pelo Operador, conforme o caso;
- v. “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- vi. “Tratamento de Dados Pessoais”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- vii. “Incidente de Segurança”: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, em descumprimento aos preceitos da Legislação e deste Contrato, que leva à perda da confidencialidade, integridade e/ou disponibilidade dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, incluindo, mas não se limitando a tentativas de acesso não autorizado a sistema ou dados; ataques de negação de serviço; uso ou acesso não autorizado a sistemas; modificações não autorizadas a sistemas; uso, acesso, processamento ou eliminação não autorizada ou incidental de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; não cumprimento da política de segurança da informação; vazamentos de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; dentre outros. A Contratada e a Contratante reconhecem e concordam ser da responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** reconhecem e concordam ser da responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:

- (i) a adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança apropriadas durante todo o tempo em que perdurarem suas atividades de Tratamento, para garantir a segurança e confidencialidade dos Dados Pessoais tratados no curso da prestação de serviços ora contratados, protegendo os Dados Pessoais contra divulgações e acessos desautorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Se aplicável, tais medidas de segurança deverão ser impostas aos terceiros contratados pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE** para desempenharem atividades de tratamento de Dados Pessoais;
- (ii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer questionamentos recebidos de Titulares de Dados Pessoais, de entidades representando Titulares de Dados Pessoais e/ou de autoridade(s) competente(s) em relação às atividades de tratamento de Dados Pessoais conduzidas nos termos deste contrato, pelas formas indicadas neste instrumento;
- (iii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer incidentes de segurança verificados no curso das atividades de tratamento de Dados Pessoais, para que sejam estes avaliados e, se aplicável, para que sejam adotadas as medidas técnicas, organizacionais e legais cabíveis, de acordo com o caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O período de retenção dos Dados Pessoais deverá ser apenas aquele estritamente necessário para o alcance das finalidades determinadas e/ou específicas dos tratamentos de dados pessoais realizados pela Controladora/Operadora, conforme (a) a Legislação aplicável; (b) o prazo

necessário para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e/ou (c) o cumprimento de previsão contratual, por prazo determinado ou indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A conservação de Dados Pessoais pela Controladora/Operadora após o término do Tratamento de Dados Pessoais somente será autorizada quando necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora ou para seu uso exclusivo, vedado seu acesso por terceiro, e desde que tais dados sejam anonimizados, perdendo seu caráter de pessoalidade.

Parágrafo Quarto: CONTRATADA e CONTRATANTE comprometem-se a obter o consentimento e prestar informações aos Titulares de Dados Pessoais a respeito da coleta e transferência de seus dados conforme determinado na Legislação, para fins de cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo xx de xxxxxx de xxxx.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: